

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

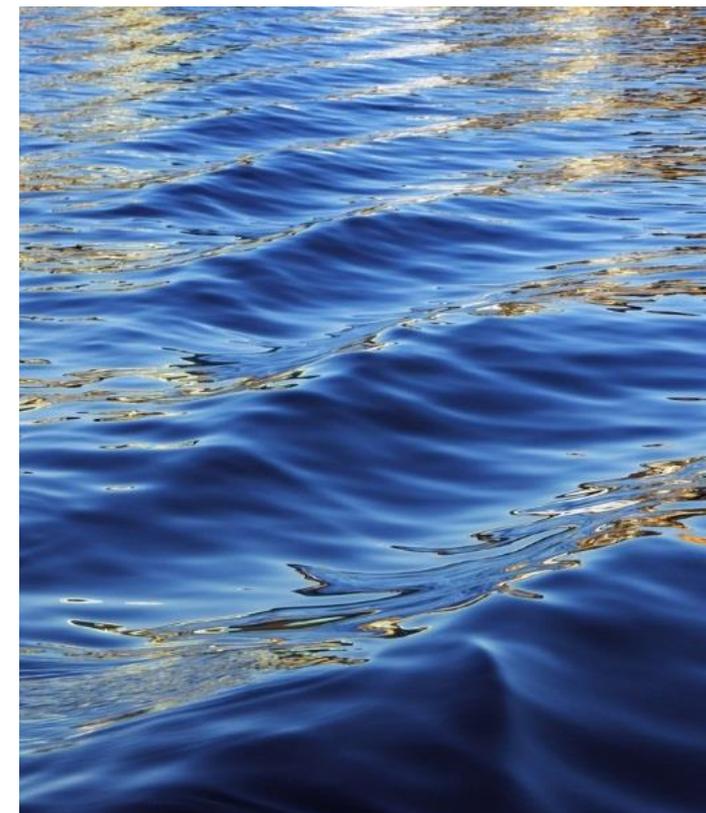
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Regularização e Duplicação da BR-153/PR/SC

Trecho entre a BR-476 no estado do Paraná e a divisa
dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
(198,6 km de extensão)

Processo Administrativo nº 02001.007668/2014-15

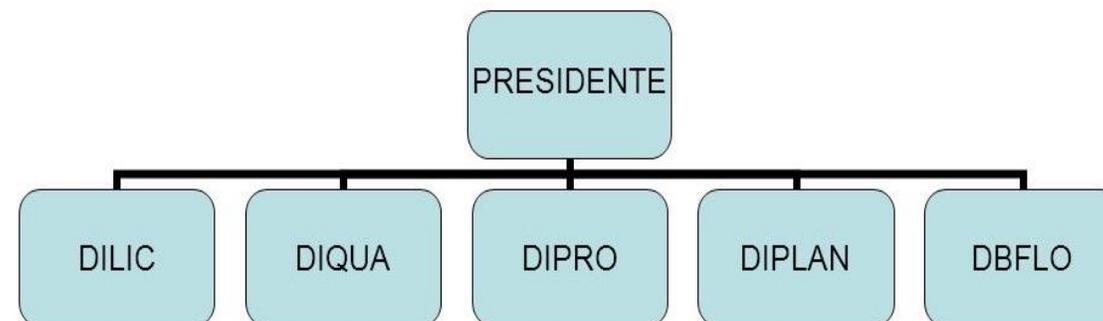
27/10/2021, Brasília/DF



O IBAMA E SUA ESTRUTURA

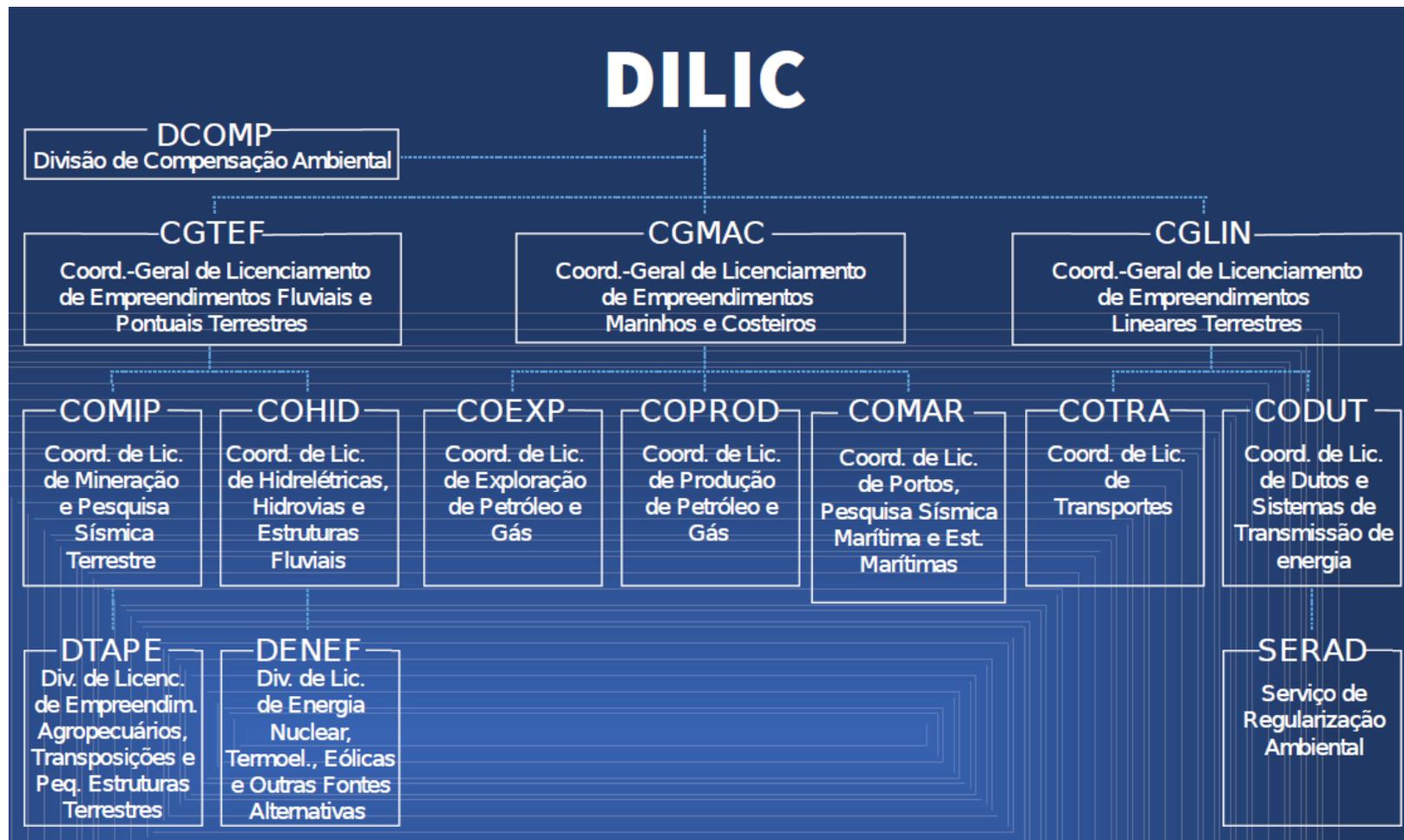
O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (**IBAMA**) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA).

- Tem a missão de proteger o meio ambiente, garantir a qualidade ambiental e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais.
- Deve executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental.



O IBAMA E SUA ESTRUTURA

A Diretoria de Licenciamento Ambiental



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

AFINAL, O QUE É UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA?



- As **Audiências Públicas** são espaços de debate para diversos atores sociais, sejam eles a população em geral ou o governo.
- São realizadas na definição de políticas públicas, bem como para elaboração de projetos de lei, no licenciamento de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente.
- Oportunidade para se conhecer o projeto de duplicação da rodovia.
- Oportunidade para conhecer os resultados dos estudos ambientais (impactos positivos e negativos do empreendimento, medidas mitigadoras e compensatórias).
- Tem como principal objetivo, apresentar informações que impactam na vida da população e colher ideias que serão utilizadas para balizar a tomada de decisão.

CONTEXTO LEGAL

- O empreendimento diz respeito à duplicação de trecho da rodovia BR-153, nos estados do Paraná e de Santa Catarina com extensão total de 198,6 km, interceptando os municípios de General Carneiro, Porto Vitória e União da Vitória, no estado do Paraná, e Água Doce, Concórdia, Irani, Matos Costa, Ponte Serrada, Porto União e Vargem Bonita, no estado de Santa Catarina.
- A Constituição Federal em seu artigo 225, diz que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*.
- E o seu paragrafo primeiro determina que, incube ao poder público *"exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade"*.
- E nas definições de quem (União, Estados ou Municípios) deve licenciar quais obras, baseadas em seus impactos ambientais e alcance, a Lei Complementar 140/2011 define que cabe ao IBAMA licenciar esse projeto rodoviário, por estar localizado em duas unidades da federação (PR e SC).

CONTEXTO LEGAL

- ✓ **Lei 6938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente):** A avaliação de impactos ambientais e o licenciamento ambiental são instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente.
- ✓ **Resolução CONAMA 01/1986:** Obrigatório a elaboração de EIA/RIMA para empreendimentos ou atividades modificadoras do meio ambiente.
- ✓ **Resolução CONAMA 09/1987:** Dispõe sobre a realização de audiências públicas.
- ✓ **Constituição Federal de 1988:** Para obras ou atividades potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, é obrigatório o estudo prévio de impacto ambiental.
- ✓ **Resolução CONAMA 237/1997:** Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
- ✓ **Instrução Normativa IBAMA 184/2008:** Estabelece os procedimentos internos relativo ao licenciamento ambiental.
- ✓ **Lei Complementar 140/2011 e Decreto 8437/2015:** Definem as responsabilidades e competências para licenciamento ambiental.
- ✓ **Resolução CONAMA 494/2020:** estabelece, nos casos de licenciamento ambiental, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, durante o período da pandemia.



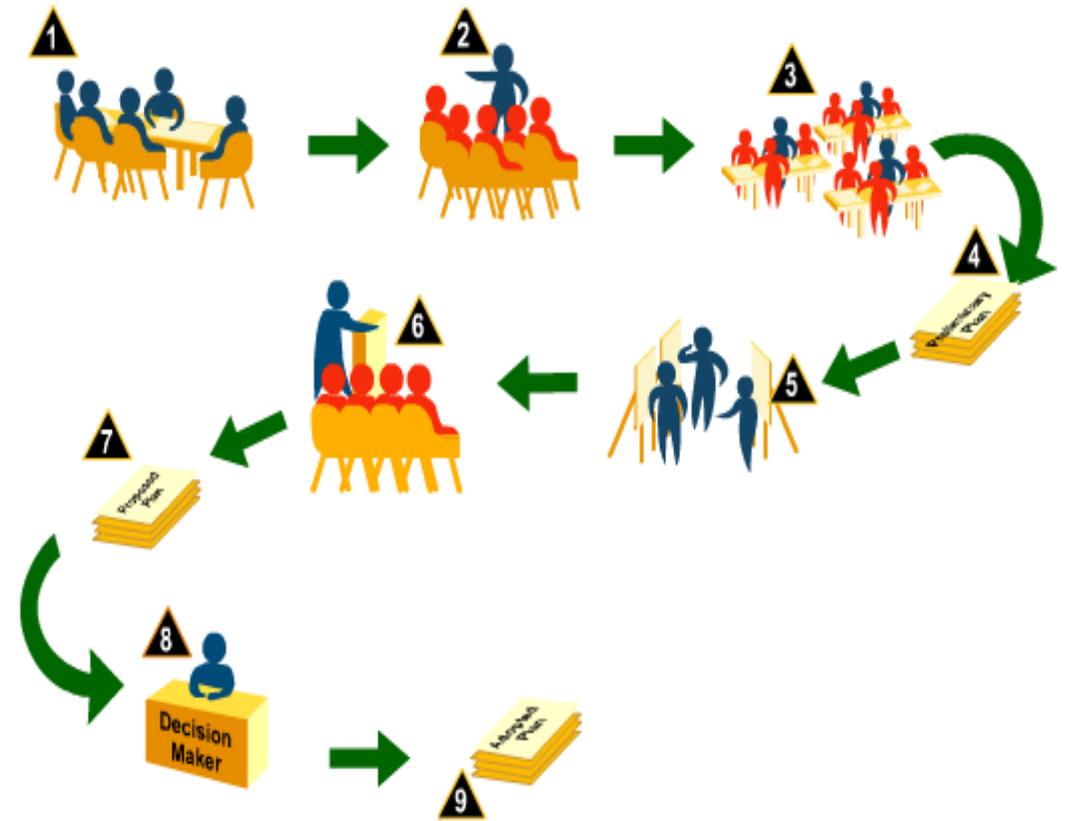
E COMO O IBAMA AUTORIZA A CONSTRUÇÃO?

O Processo de Licenciamento Ambiental

O IBAMA solicita à empresa interessada em determinado empreendimento a elaboração de um **Estudo de Impacto Ambiental**, o **EIA**.

- O EIA, traz diversas **informações** de como se encontra o **meio ambiente** na área, considerando os aspectos do meio físico, biótico e socioeconômico.
- Apresenta a **previsão** dos impactos ambientais, positivos e negativos na sua região de instalação.
- O **RIMA – Relatório de Impacto Ambiental** é a versão resumida e de fácil entendimento do EIA.

Com toda essa informação, o IBAMA, através de seu corpo técnico, analisa os dados apresentados, e emite um Parecer Técnico que pode concluir pela **viabilidade ambiental** do empreendimento, ou não, emitindo em caso positivo a **Licença Prévia (LP)**.



E COMO O IBAMA AUTORIZA A CONSTRUÇÃO?

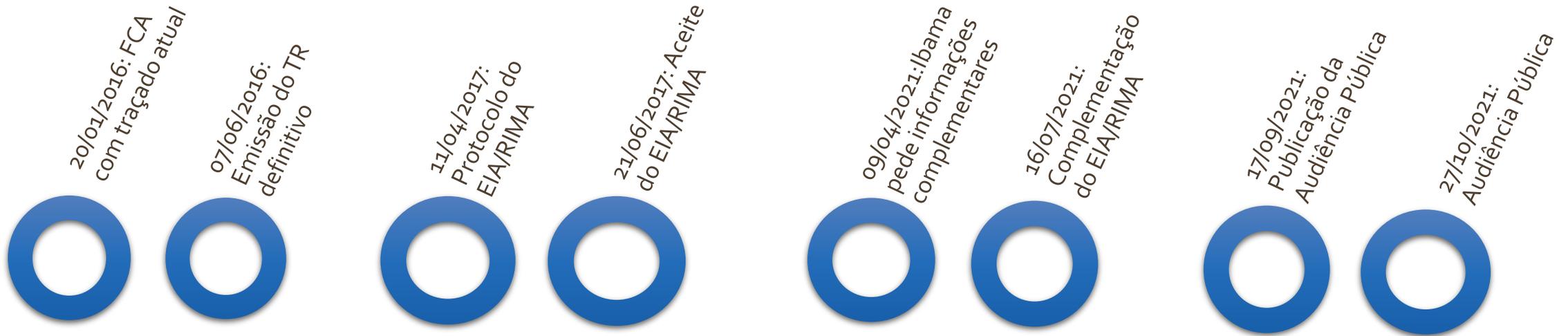
O Processo de Licenciamento Ambiental



- Uma vez detalhado o projeto inicial e definidas as medidas e programas de proteção ambiental, deve ser requerida a **Licença de Instalação (LI)**, cuja concessão autoriza o início da construção do empreendimento e a instalação dos equipamentos.
- A **Licença de Operação (LO)** autoriza o funcionamento do empreendimento. Essa deve ser requerida quando o empreendimento estiver edificado e apto a operar, sendo concedida após a verificação da eficácia das medidas de controle ambiental estabelecidas nas condicionantes das licenças anteriores.

Duplicação da BR-153/PR/SC

Marcos temporais do processo junto ao IBAMA



Duplicação da BR-153/PR/SC

Próximos Passos



Após a audiência pública, será aberto prazo de 20 dias para envio de contribuições.

O Ibama poderá solicitar esclarecimentos e/ou complementações, como decorrência da audiência pública e/ou dos estudos apresentados.

Duplicação da BR-153/PR/SC

Próximos Passos

- Conclusão da análise de viabilidade ambiental e Emissão de Parecer Conclusivo pelo Ibama com sugestões de encaminhamentos à Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- Deferimento ou indeferimento da Licença Prévia, definindo as medidas de controle ambiental a serem executadas pelo empreendedor nas fases posteriores em caso positivo quanto a viabilidade ambiental.



Duplicação da BR-153/PR/SC

e-mail: cotra.sede@ibama.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Diretor: Jônatas Souza da Trindade
dilic.sede@ibama.gov.br

Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Lineares Terrestres – CGLIN
Coordenador-Geral Substituto: Ivan Benevenuto
cglin.sede@ibama.gov.br

Coordenação de Licenciamento Ambiental de Transportes – COTRA
Coordenadora: Clarice Santos Veloso
cotra.sede@ibama.gov.br



Contatos



- ✓ Site Institucional: <https://www.gov.br/ibama/pt-br>.
- ✓ Atendimento telefônico: 0800 61 80 80.
- ✓ Ouvidoria: https://www.gov.br/ibama/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria.
- ✓ Unidades físicas do Ibama:
 - Sede em Brasília: COTRA/DILIC: cotra.sede@ibama.gov.br.
 - Superintendência em Florianópolis: supes.sc@ibama.gov.br.
 - Superintendência em Curitiba: supes.pr@ibama.gov.br.



Para acesso ao processo administrativo
02001.007668/2014-15: <https://www.gov.br/ibama/pt-br>;

ou encaminhar e-mail para: cotra.sede@ibama.gov.br.



OBRIGADO!

